

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG)

Avenida Antônio Paulino, nº 47 Centro Cep: 37.566.000 – Fone 035 3454.1000
CNPJ: 18.675.900/0001-02

LEI Nº402/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“Aprova a Realização de Investimentos na Iluminação Pública do Município de Espírito Santo do Dourado (MG) e Dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica aprovado a aplicação de recursos cujo investimento será efetuado com a aquisição financiada de bens denominada de luminárias pública tipo LED para toda a extensão da rede de Iluminação Pública de município de Espírito Santo do Dourado (MG).

Art. 2º - A aquisição financiada ocorrerá com pagamento previsto em 36 (trinta e seis) parcelas fixas, mediante contrato administrativo, nos termos da Lei 8.666/93, e, serão custeados com os recursos provenientes da arrecadação com a iluminação pública do município de Espírito Santo do Dourado (MG).

§1º - As despesas oriundas com a aquisição dos bens serão suportadas por dotação própria do orçamento vigente: 15.451.0031.2.063, na Manutenção das Atividades de Iluminação Pública - Fonte Orçamentária 117.

§2º- A Lei Orçamentária do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas ao pagamento das parcelas previstas nesta presente lei.

§3º- Os recursos provenientes da Iluminação Pública a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 32, da Lei Complementar 101/2000 e artigos 42 e 43, §1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Dourado (MG), 20 de Fevereiro de 2.020.

PUBLICADO
DE 20/02/2020 A 20/03/2020
NO QUADRO DE AVISOS
Adalto Luís Leal
Prefeito Municipal